



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1044 / 2011

AUTÓGRAFO Nº 031/2011

PROJETO DE LEI Nº 043/2011

DATA 27/05/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2011, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A AVES - ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ASES - ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de contribuição, para fortalecimento de atividade econômica de avicultura e suinocultura do município de Marechal Floriano.

Parágrafo único - A verba destinada às Associações referida neste artigo, objetiva no custeio da 1ª. FAVESU - Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2011.

Art. 2º - O valor global da verba a ser repassada a AVES - Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo e a ASES - Associação de Suinocultores do Estado do Espírito Santo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será repassado em 01 (uma) parcela única.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 031/2011 _____

LEI Nº 1041/2011

PROJETO DE LEI Nº _____ 043/2011 _____

DATA 27/05/2011

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 210001.2012200212.017-333504100000 - Ficha nº 696

Art. 4º - A AVES - Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo e ASES - Associação de Suinocultores do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria Executiva deverá encaminhar relatório das despesas realizadas no prazo de 10 dias após a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

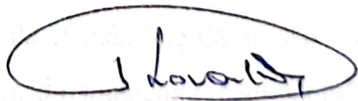
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 25 de maio de 2011.


Aloísio Modolo de Almeida
Presidente

Gabriela Stöckl Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 043/2011 - Autor: Prefeita Municipal Eliane Paes Lorenzoni

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250